

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO



COVID-19

Plano de Contingência

março 2020

atualizado setembro 2020

ÍNDICE

Enquadramento.....	2
O que é o COVID-19.....	3
Procedimentos Preventivos.....	4
Preparação dos Espaços	5
Procedimentos numa situação de suspeitos de infeção	7
Caso suspeito.....	7
Atuação perante um caso suspeito validado	11
Medidas a adotar na situação de caso confirmado.....	12
Gestão de surtos.....	16
Implementação de medidas	17
Organização e Funcionamento das atividades letivas.....	18
Regime Presencial.....	18
Regime Misto.....	18
Regime Não Presencial	20
Coordenação.....	25
Higienização dos Espaços	28
Organização dos Espaços.....	29
Distribuição das Turmas/grupos por salas de aula.....	29
Circuitos e procedimentos no interior da escola.....	29
Procedimento para utilização do refeitório e bar	32
Código de Conduta	34
Áreas de atuação: responsáveis	35
Contactos.....	35
Anexos	36

Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência.

Este Plano de Contingência foi elaborado em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020. No mesmo estão definidas um conjunto de orientações que permitem a preparação e adequação da resposta do agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a minimização do risco de contágio e continuidade da atividade do agrupamento.

O que é o COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Procedimentos Preventivos

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

Preparação dos Espaços

Os docentes, pessoal não docente e alunos com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, serão colocados numa área de “isolamento” devidamente identificada, de modo a evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores /alunos com o doente e impedir que estes possam ser infetados:

1. Na escola sede esta área será o Gabinete médico.
2. Nas EB1 /JI`s será ocupada e preparada uma sala para o efeito.

As áreas de “isolamento” deverão ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou *cortinados*).

Deverá também existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do trabalhador/aluno com Sintomas/Caso Suspeito.

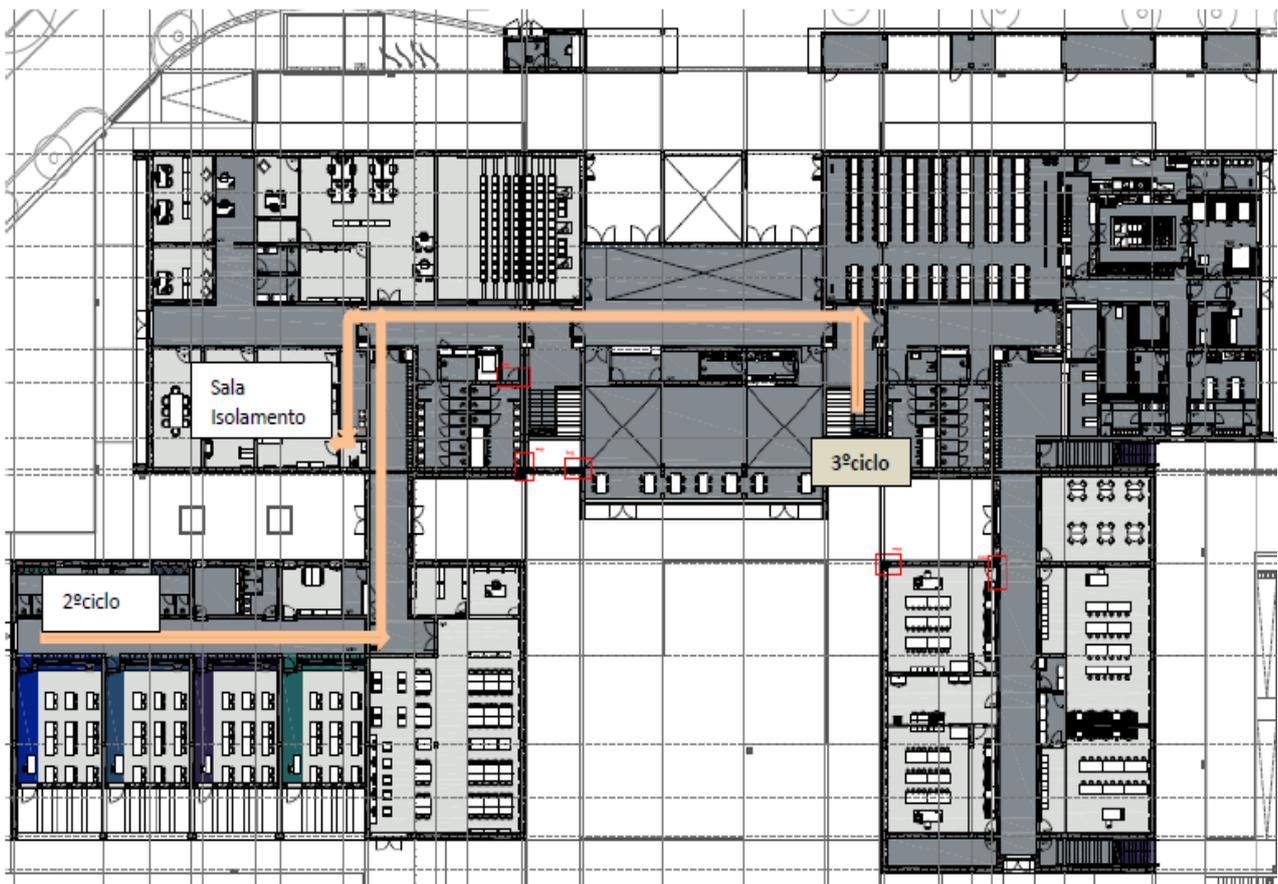
Estas áreas deverão ainda estar equipadas com:

- ✓ telefone;
- ✓ cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- ✓ kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- ✓ contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- ✓ solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- ✓ toalhetes de papel;
- ✓ máscara(s) cirúrgica(s);
- ✓ luvas descartáveis;
- ✓ termómetro.

Na deslocação do trabalhador/ aluno com sintomas, serão evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações (escola sede/EB1s e JIs).

Os trajetos para a sala de isolamento estão identificados. Nas EB1 conforme determinado nos planos de contingência próprios e na escola sede conforme o trajeto seguinte:

Circuito de encaminhamento para a Sala de Isolamento



Procedimentos numa situação de suspeitos de infeção

Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal/coordenadores dos estabelecimentos** designados previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através dos **circuitos** definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento

encontra-se afixado o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

3. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. **O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.**

Na sequência da triagem telefónica:

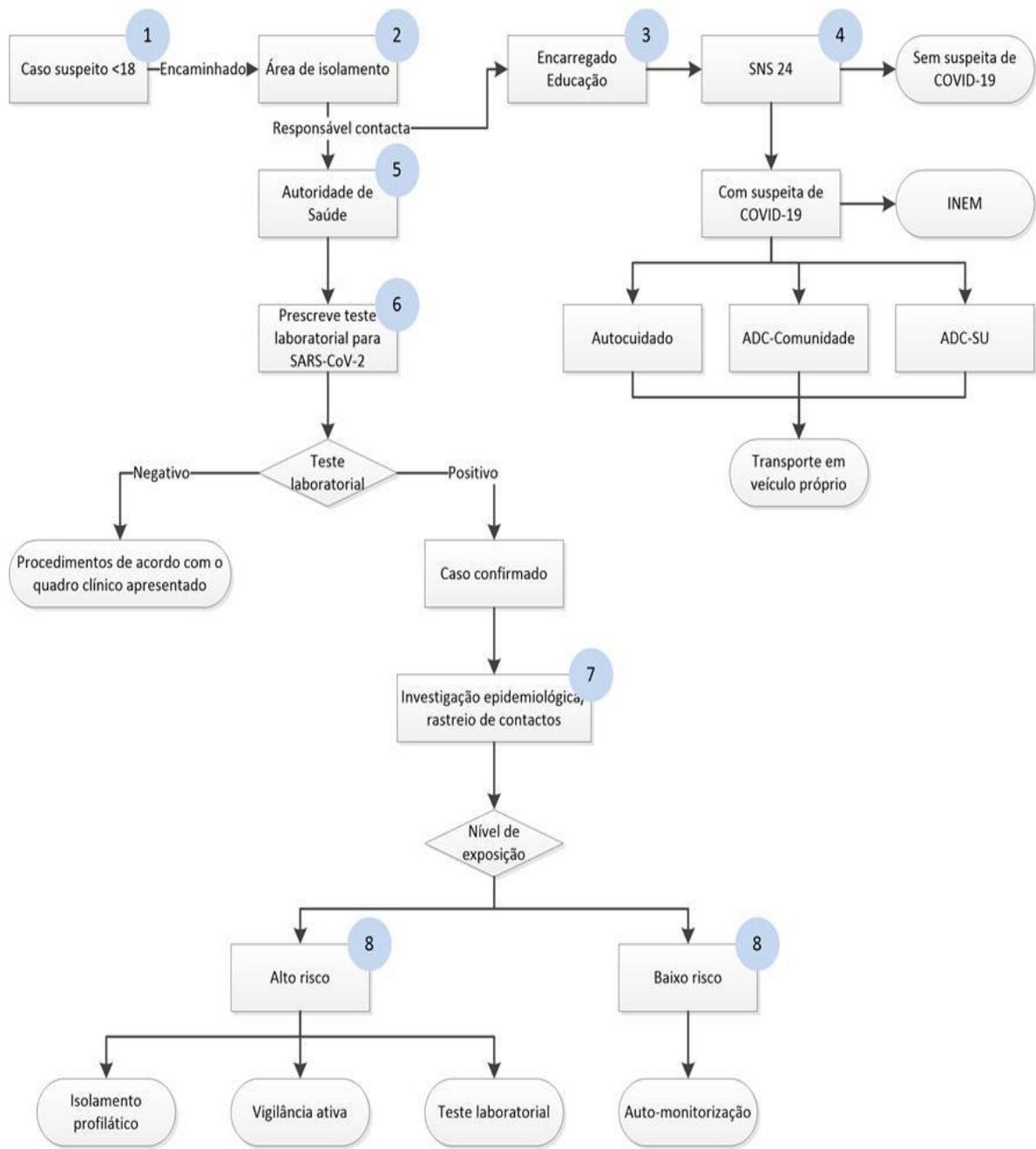
Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- ✓ **Autocuidado:** isolamento em casa;
- ✓ Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
- ✓ Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Fluxograma de atuação



Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local será informada da situação pela diretora ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6. A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

8. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

Atuação perante um caso suspeito validado

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



1. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente

ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do Agrupamento.

2. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

Medidas a adotar na situação de caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**, e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):



Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Medidas individuais a aplicar aos contactos



Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Isolamento profilático** no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.



ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” do presente documento (capítulo 3.3) e da Norma n.º. 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreio de contactos” do presente documento (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco



Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

Gestão de surtos

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes **Cenários**:

- A. **“Surto” numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. **“Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação e grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns. entre eles;
- C. **“Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. **“Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- Disposição e organização das **salas**;
- Organização das pessoas por **coortes** ;

- Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- **Ventilação** dos espaços;
- Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Implementação de medidas

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controle a implementar**, podendo determinar:

- ✓ Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- ✓ Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- ✓ Encerramento de uma ou mais turmas;
- ✓ Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- ✓ Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Organização e Funcionamento das atividades letivas

Regime Presencial

O regime regra de funcionamento do Agrupamento será o regime presencial, mas procurar-se-á que se continuem a desenvolver trabalhos/atividades via plataforma Teams, de modo a promover mais autonomia nos alunos.

No regime de funcionamento presencial, o horário das atividades letivas é o seguinte:

Jardins de Infância – das 9h às 12h e das 14h às 16:00h;

Escolas Básicas 1 - das 9h às 12h e das 14h às 17:30h;

Escola Básica de Santa Marta de Penaguião - das 8:30h às 17:40h.

Regime Misto

O regime misto será aplicado, preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico, podendo alargar-se excepcionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.

Verificando-se a necessidade de transição para o regime misto, consequência da identificação de caso validado de Covid-19 na escola sede, as atividades letivas passarão, numa primeira fase, a funcionar em dias alternados com os alunos em casa e com aulas síncronas via plataforma TEAMS e presenciais nos restantes dias. Neste novo regime de funcionamento procurar-se-á:

- I. Privilegiar a interação direta entre os alunos e o professor;
- II. Repartir a carga horária de cada disciplina entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
- III. Promover sessões de trabalho à distância que fomentem o trabalho colaborativo, utilizando plataformas digitais;
- IV. Alternar as atividades presenciais com o trabalho autónomo.

As atividades letivas presenciais e síncronas serão desenvolvidas de acordo com a seguinte planificação:

3º ciclo

1ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial

2ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona

3ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial

4ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona

Caso a situação pandémica se agrave e seja necessário estender o regime misto ao 1º e 2º ciclo as atividades síncronas e presenciais desenvolver-se-ão do seguinte modo:

2º ciclo

1ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona

2ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial

3ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona

4ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial

1º ciclo
1ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial

2ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona

3ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial

4ª semana

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Síncrona	Presencial	Síncrona	Presencial	Síncrona

Regime Não Presencial

Na situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, com recurso à plataforma Teams, através de sessões síncronas e assíncronas e trabalho autónomo.

Os apoios da Educação Especial devem manter-se nos horários previstos, devendo recorrer também a sessões síncronas, quando adequadas.

Os Serviços de Psicologia e Orientação e Serviço Social disponibilizarão atendimentos à distância, previamente agendados e em articulação com as técnicas, aluno e encarregado de educação.

A planificação, a organização e funcionamento deste regime, fazendo repercutir a carga horária semanal da matriz curricular no planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas, consta nas seguintes matrizes curriculares e do plano E@D do Agrupamento:

1ºCiclo
MATRIZ CURRICULAR 1º Ciclo - 2020/2021

Componentes do Currículo			Carga horária semanal (horas/60 minutos)					
			1º e 2º ano DL 55/2018		3º ano DL 55/2018		4º ano DL 139/2012	
			Presencial	Não Presencial atividades síncronas +trabalho autónomo	Presencial	Não Presencial atividades síncronas +trabalho autónomo	Presencial	Não Presencial atividades síncronas +trabalho autónomo
Português:	Cidadania e Desenvolvimento	TIC	7	5+2	7	5+2	7	5+2
Matemática:			7	5+2	7	5+2	7	5+2
Estudo do Meio:			3	2+1	3	2+1	3	2+1
Educação Artística:			2	1+1	2	1+1	1	½+½
Artes Visuais			1	½+½	1	½+½	1	½+½
Exp. Dramática/Teatro								
Dança								
Música								
Educação Física			2	1+1	2	1+1	1	½+½
Apoio ao Estudo			1,5	1	-	--	1,5	1
Oferta Complementar	1	½+½	1	½+½	1	½+½		
Inglês	-		2	1+1	2	1+1		
Intervalo								
TOTAL			25	16+8	25	16+9	24,50	16+9
Educação Moral e Rel. Católica					1	A determinar	1	A determinar
AECS			5		3+2*	A determinar	3	A determinar

2ºCiclo

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal			
	blocos de 50 minutos/atividades síncronas+ trabalho autónomo			
	5ºAno		6ºAno	
Áreas Curriculares Disciplinares	Presencial	Não presencial	Presencial	Não presencial
		Atividades síncronas + trabalho autónomo		Atividades síncronas+ trabalho autónomo
Línguas e Estudos sociais	525		525	
Português	4	3+1	4	3+1
Inglês	3	2+1	3	2+1
História e Geografia de Portugal	3	2+1	3	2+1
*Cidadania e Desenvolvimento	1/2	½ Quinzenalmente	1/2	½ Quinzenalmente
Matemática e Ciências:	350		350	
Matemática	4	3+1	4	3+1
Ciências Naturais	3	2+1	3	2+1
Educação Artística e Tecnológica:	325		325	
Educação Visual	2	1+1	2	1+1
Educação Tecnológica	2	1+1	2	1+1
Educação Musical	2	1+1	2	1+1
*Tec. de Informação e Comunicação	1/2	½ Quinzenalmente	1/2	½ Quinzenalmente
Educação Física	150		150	
	3	2+1	3	2+1
Educação Moral e Religiosa Católica	1	½+½	1	½+½
TOTAL	27	18+9	27	18+9
	1350		1350	
Oferta Complementar	1	½+½	1	½+½
Apoio ao Estudo	100		100	
	2	1+1	2	1+1
Complemento à Educação Artística	100		100	
	2	1+1	2	1+1

Matriz Curricular do 3º ciclo

Componentes do Currículo	Componentes do Currículo					
	<i>Blocos de 50 minutos/Atividades síncronas +Trabalho autónomo</i>					
Áreas Curriculares Disciplinares	7ºAno		8ºAno		9ºAno	
	Presencial	Não Presencial Atividades Síncronas+Trabalho Autónomo	Presencial	Não Presencial Atividades Síncronas+Trabalho Autónomo	Presencial	Não Presencial Atividades Síncronas+Trabalho Autónomo
Português Línguas Estrangeiras: Inglês Língua Estrangeira II	200		200		200	
	4	3+1	4	3+1	4	3+1
	250		250		250	
	3	2+1	3	2+1	3	2+1
	2	1+1	2	1+1	2	1+1
Ciências Sociais e Humanas: História Geografia *Cidadania e Desenvolvimento	275		225		225	
	3	2+1	2	1+1	2	1+1
	2	1+1	2	1+1	2	1+1
	1/2	½ Quinzenalmente	1/2	½ Quinzenalmente	1/2	½ Quinzenalmente
Matemática Ciências Físico-Naturais: Ciências Naturais Físico-Química	200		200		200	
	4	3+1	4	3+1	4	3+1
	250		300		300	
	3	2+1	3	2+1	3	2+1
Educação Artística e Tecnológica: Educação Visual Complemento Educação Artística c) *Tec. de Informação e Comunicação	175		175		175	
	2	1+1	2	1+1	2	1+1
	1	½+½	1	½+½	1	½+½
	1/2	½ Quinzenalmente	1/2	½ Quinzenalmente	1/2	½ Quinzenalmente
Educação Física	150		150		150	
	3	2+1	3	2+1	3	2+1
Educação Moral e Religiosa Católica	1	½	1	½	1	½
TOTAL	30	19+11	30	19+11	30	19+11
	1500		1500		1500	
Oferta Complementar	1	½+½	1	½+½	1	½+½

Avaliação - Regime Presencial, Misto e não Presencial

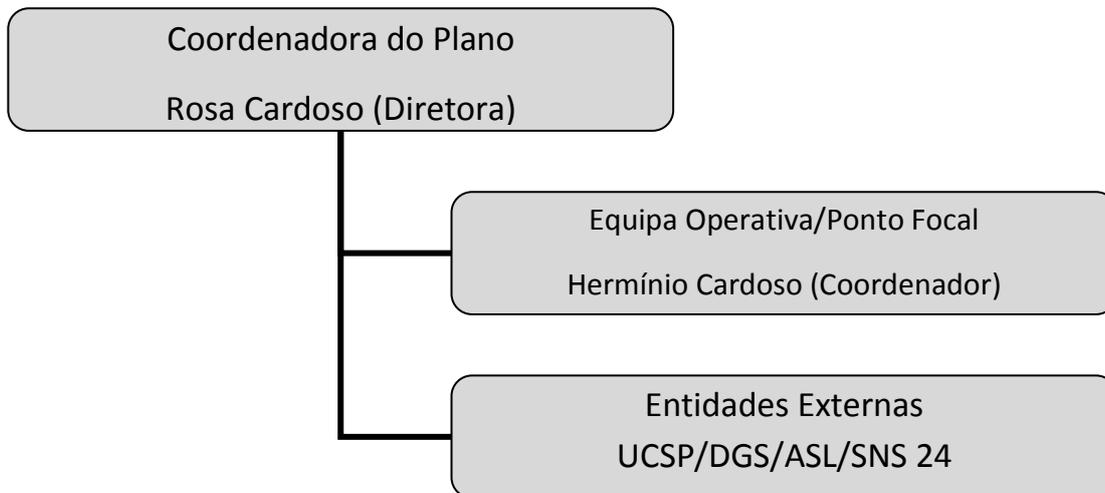
Serão elaborados e aprovados critérios gerais e específicos de avaliação, em documento próprio, que deverão contemplar os três regimes (Presencial, Misto e não Presencial).

Com base nas “Orientações para a Recuperação e Consolidação das Aprendizagens ao Longo do Ano Letivo de 2020/21 (ME, 2020)”, será elaborado um Plano de Atuação que contempla várias respostas organizacionais, curriculares e pedagógicas para recuperação e consolidação das aprendizagens.

Uma das bases de construção do Plano de Atuação será a avaliação diagnóstica que se deverá fazer em todos os anos/disciplinas, para daí retirar as aprendizagens essenciais que necessitam de ser novamente foco de aprendizagem, uma vez que não ficaram dadas/consolidadas no âmbito do Ensino à Distância (E@D), que se viveu durante todo o 3º período.

Independentemente do regime de ensino que venha a ser ministrado (Presencial, Misto e não Presencial), a avaliação assume um carácter formativo e sumativo, devendo privilegiar de forma intensa o feedback formativo a dar aos alunos.

Coordenação



Estabelecimentos	Representantes
Escola Básica de St ^a . Mt ^a Penaguião	Hermínio Cardoso
PONTO FOCAL	Suplente Fátima Constantino
Assistente Técnico	Magnífica Ribeiro
Assistente Social	Sílvia Gouveia
Psicóloga	Sandra Santos
Assistentes operacionais	Sara Coutinho/ Irene Guimarães
Centro Escolar St^a. Mt^a Penaguião	Coordenadora do Estabelecimento - Conceição Vieira
EB1 Assento	Responsável da escola- Lurdes Morais
EB1/JI São João de Lobrigos	Responsável da escola - Sandra Gonçalves JI - Alexandra Gregório
EB1 Fontes	Responsável da escola - Catarina Tavares

A. Coordenador e Equipa Operativa

1. A Coordenação global do Plano será assumida pela Diretora do Agrupamento, devidamente apoiada por uma Equipa Operativa em articulação com o Centro de Saúde de Santa Marta de Penaguião, bem como com os pais dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

Coordenadora: Diretora do Agrupamento, Rosa Cardoso.

Equipa Operativa

Competências

Coordenador: Supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.

Equipa Operativa: Organizar/controlar e executar, em articulação com a coordenadora, todas as atividades previstas no Plano de Contingência. Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar, na altura, pela Direção do Agrupamento.

2. O encerramento da escola será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

3. No caso do eventual encerramento do estabelecimento de ensino, transmitir-se-ão aos pais/encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e às medidas de vigilância a adotar, por escrito, e através da página do Agrupamento.

B. Áreas de atuação

1. Atividades essenciais e prioritárias

Em caso de encerramento, as atividades que necessitam de ser mantidas devem privilegiar os alunos da Ação Social Escolar, em risco ou perigo, sinalizadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), e para todos aqueles que a escola/serviços considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.

No caso do eventual encerramento do estabelecimento de ensino, transmitir-se-ão aos pais /encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e às medidas de vigilância a adotar, por escrito, e através da página do Agrupamento.

C. Medidas de prevenção e controlo do Vírus

No sentido de dar prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, procurando garantir condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação e ensino, a Equipa Operativa do Agrupamento considerou pertinentes as seguintes medidas de prevenção:

1. Informação e capacitação

A equipa operativa, os diretores de turma e os educadores e titulares de turma estão a distribuir e a trabalhar (com alunos, docentes, não docentes e pais e encarregados de educação) toda a informação facultada para o efeito.

Informações adicionais poderão ser consultadas na página da Escola na Internet.

2. Medidas de higiene do ambiente escolar

Nas casas de banho, haverá sabão líquido e toalhetes de limpeza de mãos.

Junto dos locais de lavagem das mãos serão colocados cartazes informativos acerca dos procedimentos a adotar.

A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa serão feitos com maior frequência.

Higienização dos Espaços

Frequência de Limpeza

Zonas e objetos de uso comum

Os corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente, deverão ser limpos e desinfetados, três vezes, em cada período (manhã/tarde).

Limpeza dos espaços fechados

Sala de professores, gabinetes, secretaria, deverão ser limpos e desinfetados, duas vezes, em cada período (manhã/tarde).

Salas de aula/Laboratórios/Balneários

As salas de aulas/Laboratórios/Balneários deverão ser higienizadas no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma.

Bibliotecas escolares

Deverão ser higienizadas, duas vezes por dia (manhã e tarde) e sempre que haja mudança de alunos.

Refeitório/Bar de alunos

O refeitório/Bar de alunos deverá ser higienizado, logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zona de self – service.

Instalações sanitárias

Devem ser higienizadas duas vezes no período da manhã e duas vezes no período da tarde.

Normas de limpeza e produtos utilizados

As normas/instruções de limpeza e os produtos a utilizar serão os recomendados pela DGS, e essa informação encontrar-se-á exposta na sala de funcionários/cozinha.

Controle de limpeza

Será afixada, em todos os espaços, a folha de controlo da limpeza, onde consta a data da 1ª e 2ª limpeza em cada turno, e a assinatura dos responsáveis. Na sala de funcionários será afixada a sequência de tarefas e procedimentos, bem como, as escalas com os nomes das funcionárias responsáveis pela limpeza dos diferentes espaços/superfícies.

Organização dos Espaços

Distribuição das Turmas/grupos por salas de aula

1. Os alunos são organizados em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola e terão, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;
2. As aulas de cada turma decorrem, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;
3. Nas salas, serão mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
4. As mesas serão dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas e, preferencialmente, com a mesma orientação evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
5. Sempre que possível, será garantido um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.

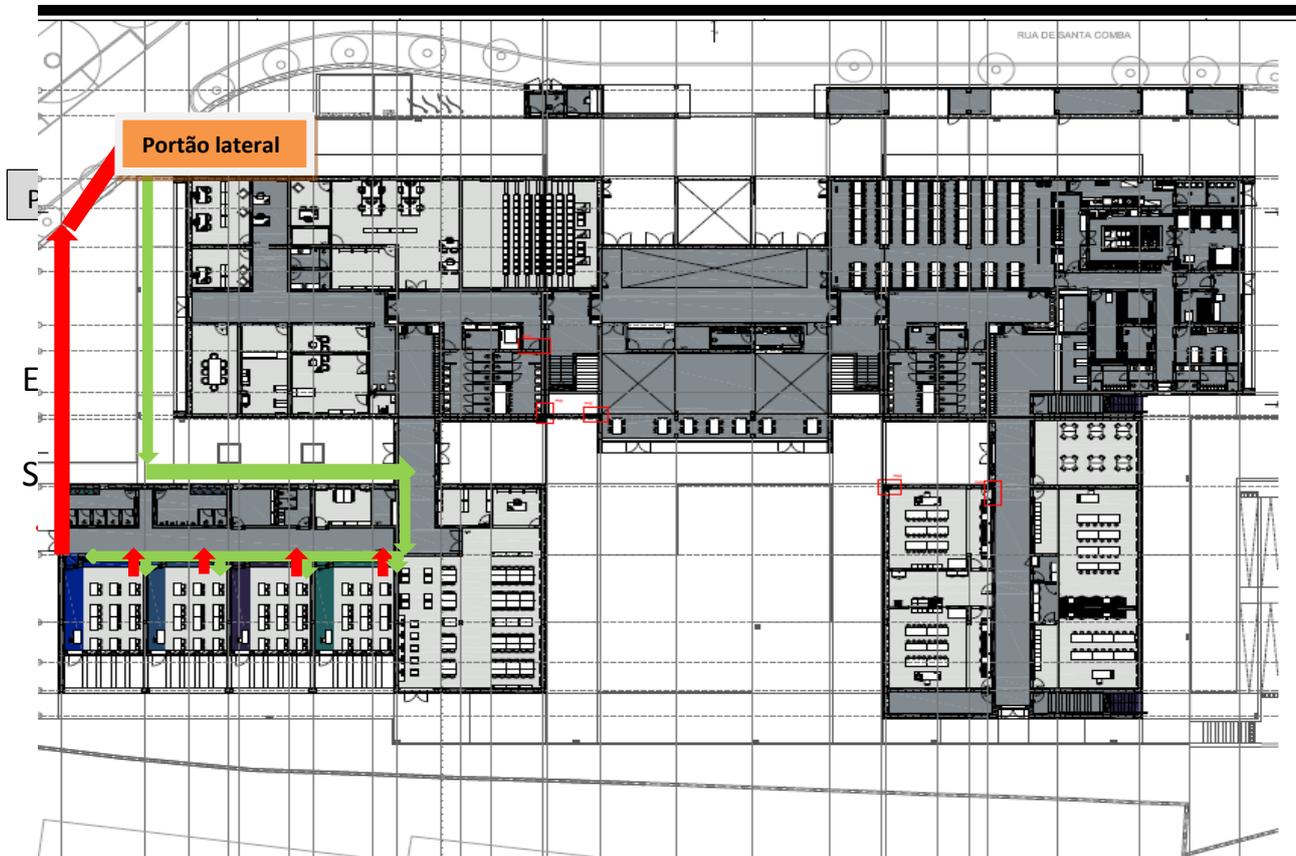
Circuitos e procedimentos no interior da escola

As entradas e saídas de alunos/pessoal docente e não docente e pessoas externas à escola, deve ser feita pelos portões principais e devem ser seguidas as marcações existentes no chão e toda a sinalética existente deve ser respeitada.

Desde a entrada na escola até às salas de aulas**2º Ciclo**

Entrada – Os alunos entram pelo portão lateral da escola em direcção à entrada lateral do corredor das salas de aulas correspondentes (R/C).

Saída – Os alunos saem para o exterior pela porta ao fundo do corredor e circulam pelo exterior da escola.

Circuito de Entrada e Saída da Escola**2º Ciclo- 5ºA/5ºB/6ºA/6ºB**

Entrada para as salas de aula 

Saída após o fim das aulas 

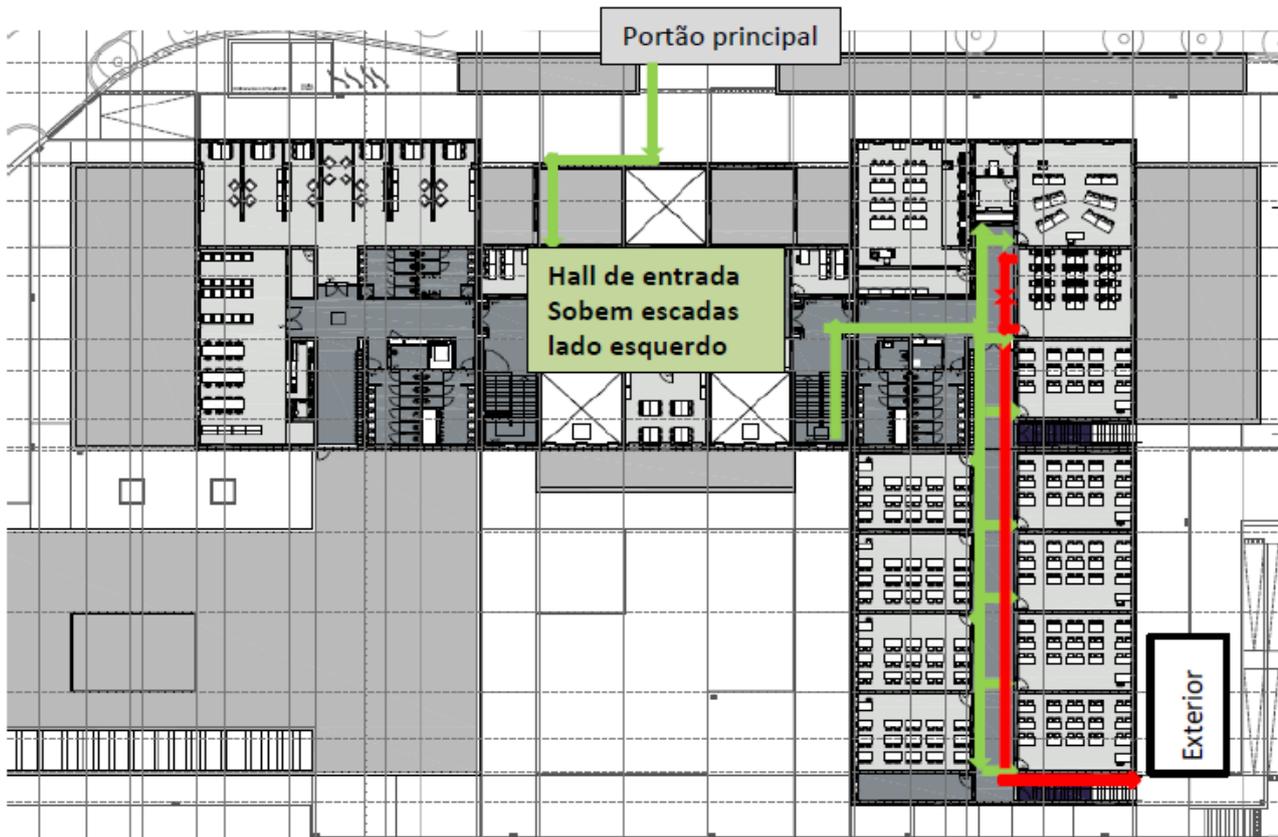
3º Ciclo

Entrada – Os alunos entram pelo portão principal (portaria) e hall de entrada em direcção às escadas que dão acesso às salas de aulas (primeiro piso).

Saída – a saída será feita pelo percurso inverso (primeiro piso), como indicado em baixo:

Circuito de Entrada e Saída da Escola/Salas de Aula

3ºCiclo- 6ºC/7ºA/7ºB/8ºA/8ºB/9ºA/9ºB



Entrada para as salas de aula

Saída após o término das aulas

- Sala de aulas – cantina - A entrada na cantina será feita pela porta interior e a saída pela porta exterior.
- Acesso aos laboratórios de CN/FQ e salas de EV/ET_– A entrada e saída será feita pelo circuito exterior.
- O acesso aos restantes espaços (Secretaria, papelaria, salas de apoio, casas de banho, pavilhão biblioteca e balneários) deverá ser feito seguindo a sinalética.

Procedimento para utilização do refeitório e bar

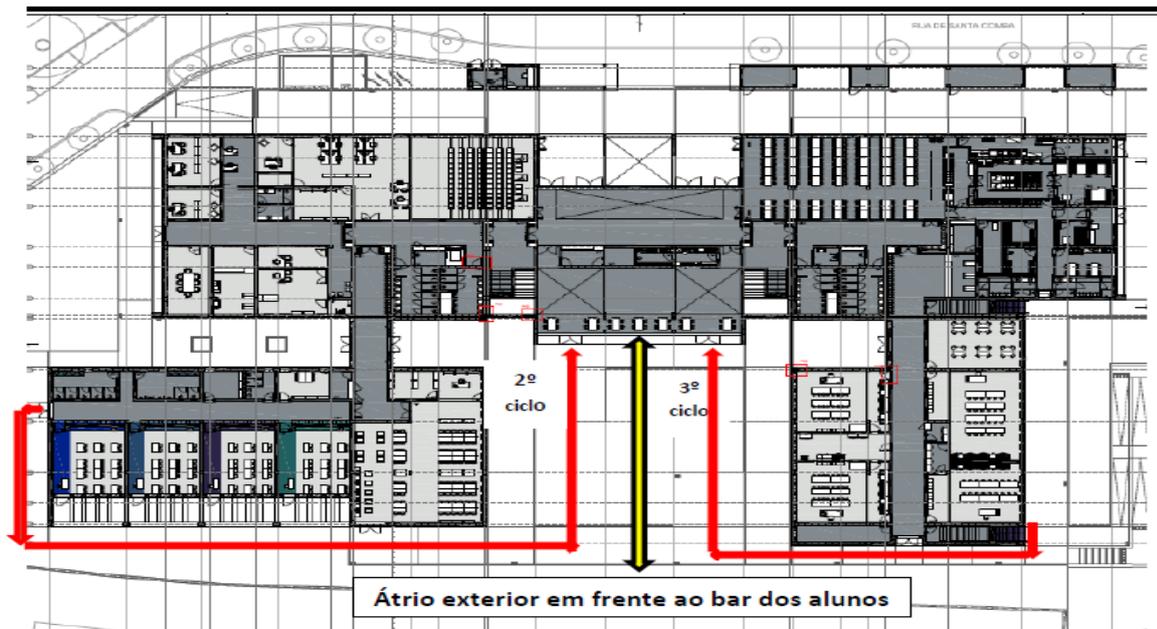
Nos intervalos entre as aulas os alunos devem permanecer, tanto quanto possível, nas zonas específicas, definidas pela escola.

O circuito definido desde a sala de aula até ao refeitório e bufete/bar deverá também ser respeitado pelos alunos.

Para minimizar a concentração de alunos nos espaços referidos, a ocupação do refeitório e do bar será feita por ciclos.

Intervalos: os intervalos para os dois ciclos serão desfasados, minimizando a concentração de alunos no bar.

Espaço destinado aos alunos no intervalo das atividades letivas e idas ao bar



1. Na hora do almoço: os alunos do 2º e 3º ciclo almoçam nos horários definidos para cada turma. Os alunos do 2º ciclo almoçam a partir das 12:15h e os do 3º ciclo a seguir a partir das 13:10, de acordo com o seguinte horário:

Horário de almoço

Ciclo	Turmas	Horário
2ºciclo	5ºA / 5ºB	12:15
	6ºA /6ºB /6ºC	12:40
3º Ciclo	7ºA / 7ºB	13:10
	8ºA / 8ºB	13:25
	9ºA / 9ºB	13:40

No refeitório e no bar, serão respeitadas as medidas de distanciamento e higiene, recomendadas pela DGS.

- Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- Distanciamento físico;
- Não exceder a lotação estipulada em cada espaço.

Código de Conduta

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA (**solução** anti-séptica de base **alcoólica**);
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

Áreas de atuação: responsáveis

1. Coordenação e Planeamento: Diretora
2. Medidas do controlo da infeção: Todos os membros da equipa

Contactos**Linha de saúde 24: 808242424****Autoridade de Saúde Pública: 259302270****Dr.ª Cristina Sousa – 925598746/ 924598445****mcristina.sousa@arsnorte.min-edu.pt****Unidade de Saúde Local - Dr. Nelson Teixeira: 925598460****Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião: 254821180****Sede do Agrupamento: 254821242 /254811257****Centro Escolar de Santa Marta de Penaguião: 254821945****EB1 Assento: 259969354****EB1 Lobrigos/JI Lobrigos: 254821400/ 254821947****EB1 Fontes: 254813433**

Santa Marta de Penaguião, 1 de setembro de 2020

A Diretora

Rosa Cardoso

Anexos

